



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

Tipo: Presencial

Objeto: Contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha - MG., conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

REGISTRO DE PREÇOS
Lei Federal nº 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA :

09/08/2016 às 14:00

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ Nº _____ retirou

este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2016.

Nome/ RG/ Assinatura

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG
PELO FAX: (35) 3261.1059 ou e-mail: compras@campanha.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal da Campanha/MG, na Rua Doutor Brandão nº 59, centro, **às 14:00 do dia 09/08/2016** e havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 3610/2016
- Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, na Rua Doutor Brandão, nº 59, centro, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3261-1059 no horário das 12:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico compras@campanha.mg.gov.br.
- Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.campanha.mg.gov.br

A Pregoeira **Márcia Cristina S. Borges**, usando da competência delegada pela portaria nº 3610/2016, expedido pelo Prefeito Municipal **Sr. Lázaro Roberto da Silva Silva**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo menor preço **REGISTRO DE PREÇOS**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 00053/2016 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nºs 4006 /2006 e 4007/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

2 - OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha - MG.**, tudo conforme especificado no formulário padronizado de proposta constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 . EMPRESAS SITUADAS ATÉ NO MÁXIMO 70 (SETENTA) QUILÔMETROS DE DISTÂNCIA DA CIDADE DA CAMPANHA / MG.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Procuração de representante da empresa (conforme anexo III) entregue fora do envelope.

4.2 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.2.1 - os referidos envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e hora especificados abaixo:

LOCAL: **Prefeitura Municipal da Campanha**

Endereço: Dr. Brandão nº 590 - Centro - Campanha-MG

4.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000053/2016 - PROCESSO Nº 00037/2016
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA / MG
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000053/2016 - PROCESSO Nº 00037/2016
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.3. Caso na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes seja decretado ponto facultativo para os funcionários públicos municipais, feriado municipal/estadual/nacional ou qualquer imprevisto, fica marcado o primeiro dia útil seguinte, para a abertura.

4.4 - A Prefeitura Municipal, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/ representante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar procedimento licitatório e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - o credenciamento far-se-á através de instrumento publico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **deverá ser apresentada cópia autenticada**



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

do respectivo estatuto ou contrato social, e da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - Declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.5 - o modelo de credenciamento encontra-se no anexo III do presente edital.

5.6 - Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.

5.7- O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.8 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.9 - O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

5.10 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.11- A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **Anexo II**, em que conste:

6.2 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **preço unitário por hora trabalhada**, conforme especificações constantes no **Anexo I**;

6.3 - os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

6.4 - preço unitário por hora trabalhada de cada item do processo licitatório;

6.5 - preço global por item, que corresponderá ao resultado da multiplicação do preço unitário de cada hora trabalhada e as quantidades solicitadas (quantidade estimada).

6.6 - A proposta comercial e a oferta de lances deverá referir-se ao item.

6.7 - número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;

6.8 - O preço deverá ser cotado considerando-se:

a) A prestação de serviços deverá ser realizada no Município, com a disponibilidade de máquinas ou equipamentos, bem como despesas com a aquisição de ferramentas e outros correlatos, contratação de serviços especializados (quando for o caso), incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com guincho, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, Taxas, ISSQN, ICMS, lucro, seguros e outros encargos ou acessórios;



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- b) A prestação de serviços poderá ser realizada em outro Município desde que, as despesas com a remoção do veículo ou máquina até a sede da empresa, seja por conta da licitante adjudicatária.
- c) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta da licitante adjudicatária.
- d) Atendimento imediato, quando solicitado.
- e) Disponibilidade para executar serviços urgentes nos finais de semana, feriados, e serviços de socorro.
- f) Atendimento 24 horas
- g) Veículo para socorro.
- h) As peças de reposição serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.
- i) As peças avariadas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal.

6.9- prazo de validade que deverá ser de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação;

6.10 – A prestação dos serviços será feita parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, mediante requisição emitida pela administração.

6.11 A proposta também deverá ter : nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.12 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito aa pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.13– Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14– A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.15 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital

6.16 – O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo II do presente Edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 – Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014

7.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal

7.2.5 - Prova de Regularidade Relativa ao FGTS

7.2.6 - Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011

7.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1ª.

7.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

7.5- DECLARAÇÕES:

(Em papel timbrado da empresa ou devidamente identificando-a)

7.5.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7.2 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme Anexo IV.

7.5.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos para sua habilitação, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, conforme Anexo V.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, em que a partir desse momento não cabe desistência de proposta.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item/ lote ou maior desconto e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços/descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 - Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

9.3 - A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira.

10 - RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde que logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior Competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o certame, determinando a contratação.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior Competente homologará e adjudicará e formalizará a contratação, no prazo previsto no item 11.2 deste edital

12 - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de Contrato de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV, e da proposta aceita.

12.1.1 - O adjudicatário, para a assinatura da CONTRATO, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para sua habilitação;

12.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura CONTRATO, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o CONTRATO.

12.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

12.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal sendo devidamente fundamentada.

1

13 - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - O objeto desta licitação será considerado efetivamente recebido e aceito somente após haver sido vistoriado pelo Departamento de Transporte.

13.2 - O recebimento provisório não traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o produto avaliado e julgado em condições de ser aceito.

13.3 - As rejeições dos itens objetos desta licitação que porventura ocorram quando no recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste processo Licitatório Pregão.

13.4 - Verificando-se a rejeição de qualquer dos objetos desta licitação pelo Servidor responsável pelo recebimento, o fornecedor será notificado para refazê-lo, dentro de prazo a ser estabelecido, de forma que satisfaça às exigências preestabelecidas no processo licitatório/ Pregão e na proposta, sem ônus para o Departamento de Compras da Prefeitura.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E/ OU ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. Será Emitida Autorização de Fornecimento para cada compra efetuada, conforme necessidade do Setor de Transporte.

14.1.1. Nota de empenho e/ou ordem de fornecimento será enviada via fax.

15 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

15.1. Local designado para a entrega: especificado no Anexo I do Edital, no horário das 08:00 às 16:00 horas.

15.2. Prazo para entrega do serviço : de acordo com orçamento aprovado.

15.3. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Da garantia:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

15.4.1. A Prefeitura Municipal da Campanha, se reserva no direito de exigir do licitante adjudicado à prestação da garantia da proposta ou de execução de contrato nos termos do Art. 56 §2º, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do objeto e aceito pela Comissão ou Servidor responsável pelo Recebimento e avaliação do material, através do Banco, agencia e conta bancária indicada pelo licitante em sua proposta ou na Nota fiscal.

16.2 - Ocorrendo o atraso não justificado do pagamento por parte da contratante, a contratada terá direito à atualização financeira, utilizando o percentual de 0,3 (três décimos) por dia, a partir da data prevista para o pagamento, calculada sobre o valor em atraso, até o dia efetivo do pagamento.

16.3 - O Diretor do Departamento de Licitações e Contratos comunicará à contratada, a efetivação do pagamento. Em caso de não aprovação da fatura, por motivo de incorreção, imprecisão ou outro declarada pela Comissão ou Servidor responsável pelo recebimento, a fatura será devolvida à Contratada para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento passará a correr da data de reapresentação da fatura com as devidas correções e/ ou esclarecimentos efetivados.

16.4 - Na ocorrência de necessidade de providencias complementares por parte da empresa vencedora do certame, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira.

16.5 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de todas as dotações orçamentárias por Departamento e/ ou Secretarias, correspondente ao material, previstas na LDO, neste exercício e nos exercícios vindouros, se for o caso, a que fizer correspondente à mesma.

Cód. Reduzido	Dotação
70	02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.39.00
76	02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.39.00
308	02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00
310	02.05.05.12.361.1348.4.013.3390.39.00
313	02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.39.00
315	02.05.05.12.362.1348.4.014.3390.39.00
317	02.05.05.12.365.1348.4.017.3390.39.00
320	02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00
329	02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00
446	02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00
560	02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.39.00
603	02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela recusa injustificada de retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro da sua validade, multa de 10% (dez por cento).

17.1.1. A penalidade prevista no subitem 14.1. não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

17.2. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a contratada fica sujeita, a critério da Administração, às seguintes penalidades:

17.2.1. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços

17.2.1.1. até 15 (quinze) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

17.2.1.2. superior a 15 (quinze) dias, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

17.2.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos serviços não entregues.

17.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1 – Retardarem a execução do certame;

18.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização ou reclamação.

19.2. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas estabelecidas no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ ou propostas.

19.3. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Prefeitura Municipal da Campanha/MG.

19.4. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da “Documentação de Habilitação” e da “Proposta”, fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados devidamente cadastrados, além da CPL.

19.5. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informação que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo vedadas à juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.6. A Prefeitura Municipal da Campanha/MG poderá se necessário, modificar acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constantes nos ANEXOS deste Edital, de forma unilateral, conforme artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.7. O licitante poderá participar da presente licitação, orçando todos os itens ou aquele que lhe convier.

19.8. O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

19.9. O licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciário, trabalhista e tributário de qualquer espécie, que incidam ou incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

por qualquer dano direto ou indireto, seja à Prefeitura Municipal da Campanha/ MG, seja a seus servidores ou a terceiros.

19.10. A Prefeitura Municipal poderá reincidir o contrato se ocorrer quaisquer hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19.11. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também deste EDITAL, serão resolvidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

19.12. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, no setor de compras desta Prefeitura, Rua Dr Brandão, 59 – Centro.

19.13. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo V - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo VI – Minuta de Contrato.
- e) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

19.14. Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se à Legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

20 - DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

20.1. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.campanha.mg.gov.br.

20.2. Esclarecimentos sobre os serviços e do presente Edital serão fornecidos pela Administração, no mesmo endereço mencionado no item 1.2, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

21 - ORIENTAÇÕES FINAIS

21.1. Os licitantes deverão, antes de formular sua proposta, inteirar-se convenientemente das condições deste Edital, bem como fazer uma análise das especificações e preços de mercado, para que na hora do certame, não haja divergência entre serviços ofertados, preços errôneos e especificações equivocadas.

Campanha, 19 de Julho de 2016.

Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

ANEXO I - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	60	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 01		
2	45	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 02		
3	60	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 03		
4	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 04		
5	108	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 05		
6	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 06		
7	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 07		
8	15	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 08		
9	6	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 09		
10	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 10		
11	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 11		
12	20	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 12		
13	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 13		
14	10	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 14		
15	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 15		
16	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 16		
17	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 17		
18	90	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 01		
19	90	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 02		
20	90	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 03		
21	30	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 04		
22	100	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 05		
23	2	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 06		
24	80	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 07		
25	50	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 08		
26	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 09		
27	8	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 10		
28	8	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 11		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

29	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 12		
30	8	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 13		
31	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 14		
32	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 15		
33	50	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 16		
34	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 17		
35	120	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 01		
36	150	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 02		
37	140	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 03		
38	80	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 04		
39	180	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 05		
40	6	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 06		
41	80	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 07		
42	60	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 08		
43	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 09		
44	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 10		
45	6	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 11		
46	60	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 12		
47	5	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 13		
48	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 14		
49	12	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 15		
50	50	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 16		
51	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 17		
52	400	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 01		
53	450	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 02		
54	300	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 03		
55	120	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 04		
56	700	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 05		
57	10	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 06		
58	160	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 07		
59	200	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 08		
60	50	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 09		
61	60	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 10		
62	20	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 11		
63	150	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 12		
64	20	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 13		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

65	50	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 14		
66	40	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 15		
67	100	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 16		
68	50	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 17		

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

SERVIÇOS					SERVIÇOS MECÂNICOS	SERVIÇOS ELETRICOS	FUNILARIA E PINTURA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	
LOTE 01	MERCÊDES BENZ ÔNIBUS		DIESEL		400 HORAS	120 HORAS	90 HORAS	60 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
ÔNIBUS OF 1318	LBB-6150	1996	366 A MBB	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
	MTG-5529	2000	OH 1621	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
	MTK-1557	2000	OH 1621	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
	CLJ-6053	2000	OF 1721	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
ÔNIBUS 355/6R	CDM-6531	1990	355/6 MBB	EDUCAÇÃO					ÔNIBUS
LOTE 02	MICRO-ÔNIBUS VOLARE		DIESEL		450 HORAS	150 HORAS	90 HORAS	45 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
ÔNIBUS V 8	HLF-2790	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2791	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2792	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2793	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8	HLF-2794	2010	MWM V8L	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7455	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7456	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7457	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L 4 X 4	GMF-7458	2013	CUMMINS	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
ÔNIBUS V 8 L RODVIÁRIO	PUN-8807	2015	MWM V8L RODOV	CULTURA					MICRO-ÔNIBUS
LOTE 03	VOLKSWAGEN		ALCOOL/GASOLINA		300 HORAS	140 HORAS	90 HORAS	60 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

GOL 1.0	HLF-7036	2011	VW 76 CV 999 C	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						GOL
GOL PATRULHEIRO 1.6	HIK-1744	2008	VW 103 CV	POLÍCIA MILITAR						GOL
KOMBI VW LOTAÇÃO	HLF-8927	2012	VW 1600 12 LUGARES	EDUCAÇÃO						KOMBI
KOMBI VW LOTAÇÃO	HOK-1167	2012	VW 1600 12 LUGARES	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA						KOMBI
LOTE 04	MERCEDES BENZ - VAN		DIESEL		120 HORAS	80 HORAS	30 HORAS	30 HORAS		
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA						MODELO
VAN SPRINTER 313 CDI	HMG-8775	2006	313 CDI	EDUCAÇÃO						VAN SPRINTER
LOTE 05	FIAT		ALCOOL/GASOLINA		700 HORAS	180 HORAS	100 HORAS	108 HORAS		
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA						MODELO
PALIO ECONOMY	GMF-6447	2010	FIR/FLEX	SAÚDE						PALIO
PALIO FIRE	GMF-8059	2015	FIRE/FLEX 1.0	SAÚDE						PALIO
PALIO FIRE	GMF-8060	2015	FIRE/FLEX 1.0	SAÚDE						PALIO
DOBLO ESSENCE 1.8	GMF-8061	2015	132 CV 1.8	SAÚDE						DOBLÔ
UNO VIVACE	GMF-6442	2010	1.0	ASSISTÊNCIA SOCIAL						UNO VIVACE
UNO VIVACE	NXX-0420	2011	1.0	SAÚDE						UNO VIVACE
UNO MILLE ECONOMY	GMF-6985	2012	1.0	SAÚDE						UNO MILLE
UNO MILLE ECONOMY	HMH-4703	2008	1.0	POLÍCIA CIVIL						UNO MILLE
UNO MILLE ECONOMY	GMF-6986	2012	1.0	P.S.F						UNO S IE
UNO MILLE ECONOMY	NYB-2329	2012	1.0	P.S.F						UNO MILLE
UNO MILLE ECONOMY	GQP-9411	2008	1.0	POLÍCIA CIVIL						UNO MILLE
UNO MILLE ECONOMY	HNH-0108	2009	1.0	POLÍCIA CIVIL						UNO MILLE
UNO MILLE WAY ECONOMY	NXX-0767	2011	1.0	POLÍCIA MILITAR						UNO MILLE



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

PALIO WK ATTRAC	GMF-7400	2013	1.4	CONSELHO TUTELAR					PALIO WIKEEND
UNO MILLE FIRE FLEX	GTM-9319	2006	1.0	POLÍCIA MILITAR					UNO MILLE
UNO MILLE ECONOMY	HMH-9761	2010	1.0	POLÍCIA MILITAR					UNO MILLE
FIAT PALIO WK ADVENT FLEX	OPQ-9497	2013	132 CV	POLÍCIA CIVIL					PALIO WIKEEND
LOTE 06	YANMAHA		GASOLINA		10 HORAS	6 HORAS	2 HORAS	2 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
MOTO YAMAHA/LANDER XTZ-250	HMH-9288	2010	YAMAHA 249 CC	POLÍCIA MILITAR					MOTO
LOTE 07	FORD		DIESEL		160 HORAS	80 HORAS	80 HORAS	16 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
CAMINHÃO FORD	HLF-2492	2010	CARGO 1317 E	ESTRADAS RURAIS					FORD CARGO 1317
CAMINHÃO FORD	HLF-2493	2010	CARGO 1317 E	ESTRADAS RURAIS					FORD CARGO 1317
CAMINHÃO FORD	GMF-7002	2012	CARGO 1723	LIMPEZA PÚBLICA					FORD CARGO 1323
FOR RANGER XL	HMH-2474	2007	ESTRANGEIRO	POLÍCIA MILITAR					PIC UP RANGER
LOTE 08	NEW HOLLAND		DIESEL		200 HORAS	60 HORAS	50 HORAS	15 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170 B	170-B	2010	CUMMINS	ESTRADAS RURAIS					PATROL 140 B
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140 B	140-B	2011	CUMMINS	ESTRADAS RURAIS					PATROL 170 B
CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	12-B	2010	MWM	ESTRADAS RURAIS					CARREGADEIRA



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

LOTE 09	RANDON		DIESEL		50 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	6 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
RETROESCAVADEIRA RANDON RK-406 B	RETRO	2010	MWM	VIAS URBANAS					RETRO ESCAVAD
LOTE 10	YANMAR		DIESEL		60 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	8 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
TRATOR YANMAR AGRITECH CHASSI 88		2009	1175-4	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					TRATOR
TRATOR YANMAR AGRITECH CHASSI 89		2009	1175-4	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					TRATOR
LOTE 11	IVECO		DIESEL-S-10		20 HORAS	6 HORAS	20 HORAS	8 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
MICRO-ÔNIBUS	GMF-8138	2016	F1C PROCONVE 4X2	EDUCAÇÃO					MICRO-ÔNIBUS
LOTE 12	CITROEN		DIESEL S-10		150 HORAS	60 HORAS	40 HORAS	20 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
VAN CITROEN JUMPER	GMF-6984	2012	JUMPER M33M 23 S	SAÚDE					JUMPER-VAN
LOTE 13	HONDA		GASOLINA		20 HORAS	5 HORAS	8 HORAS	2 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
MOTO HONDA NXR 150 BROS ES	HMG-9253	2006	HONDA 149 CC	POLÍCIA CIVIL					MOTO
MOTO HONDA CG 125 FAN KS	HKN-5890	2011	HONDA 124 CC	FAZENDA E ARRECADAÇÃO					MOTO
LOTE 14	VOLKSWAGEN		DIESEL S-10		50 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	10 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

CAMINHÃO VW 26.280 CRM 6 X 4 BASCULANTE	GMF-7633	2013	MANN	ESTRADAS RURAIS					CAMINHÃO 26.280
LOTE 15	RENAULT		ALCOOL/GASOLINA		40 HORAS	12 HORAS	20 HORAS	16 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
RENAULT/SANDERO AUT 10 16V	OQM-8456	2013	77CV RENAULT	SAÚDE					SANDERO
RENAULT/SANDERO AUT 10 16V	OQM-8989	2013	77CV RENAULT	SAÚDE					SANDERO
LOTE 16	FORD- LEVES		ALCOOL/GASOLINA		100 HORAS	50 HORAS	50 HORAS	30 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
FORD FIESTA FLEX	GMF-7474	2013	73CV/999C FORD	EDUCAÇÃO					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7475	2013	73CV/999C FORD	P.S.F					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7476	2013	73CV/999C FORD	SAÚDE					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7477	2013	73CV/999C FORD	ASSISTÊNCIA SOCIAL					FIESTA
FORD FIESTA FLEX	GMF-7478	2013	73CV/999C FORD	EDUCAÇÃO					FIESTA
LOTE 17	CATERPILLAR		DIESEL		50 HORAS	20 HORAS	20 HORAS	8 HORAS	
VEÍCULO	PLACA	ANO	MOTOR	ÁREA					MODELO
RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	CAT-416-E	2013	CAT 416-E	ESTRADAS RURAIS					RETRO ESCAVAD
MOTONIVELADORA	120-K	2014	120-K	ESTRADAS RURAIS					
TOTAL GERAL					2.780 HORAS	999 HORAS	720 HORAS	414 HORAS	



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

1 – A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha/MG., ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da licitante adjudicatária, bem como a total responsabilidade sobre os bens, respeitando o limite de 70 (Setenta) quilômetros de distância da cidade da Campanha / MG..

1.1 – A distância máxima permitida para o deslocamento dos veículos/máquinas (garagem) será de:

70 (Setenta) quilômetros.

2- O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável solicitante de acordo com a necessidade, estando ciente que os veículos da educação e saúde tem prioridade.

3 – O Município de Campanha Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

4) Todas as despesas com graxas, estopas e outros correlatos utilizados na prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta da licitante adjudicatária.

5) Atendimento imediato, quando solicitado.

6) Disponibilidade para executar serviços urgentes nos finais de semana, feriados, e serviços de socorro.

7) Atendimento 24 horas

8) Veículo para socorro.

09) As peças de reposição serão fornecidas pela Prefeitura Municipal.

10) As peças avariadas deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal.

11) O valor estimado para este certame é de R\$ 560.566,67 (Quinhentos e sessenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

12) O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas acima do valor estimado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(preenchida em papel timbrado da proponente)

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	60	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 01		
2	45	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 02		
3	60	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 03		
4	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 04		
5	108	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 05		
6	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 06		
7	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 07		
8	15	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 08		
9	6	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 09		
10	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 10		
11	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 11		
12	20	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 12		
13	2	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 13		
14	10	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 14		
15	16	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 15		
16	30	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 16		
17	8	HRS	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LOTE 17		
18	90	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 01		
19	90	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 02		
20	90	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 03		
21	30	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 04		
22	100	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 05		
23	2	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 06		
24	80	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 07		
25	50	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 08		
26	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 09		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

27	8	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 10		
28	8	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 11		
29	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 12		
30	8	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 13		
31	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 14		
32	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 15		
33	50	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 16		
34	20	HORA	SERVIÇO DE FUNELARIA LOTE 17		
35	120	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 01		
36	150	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 02		
37	140	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 03		
38	80	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 04		
39	180	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 05		
40	6	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 06		
41	80	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 07		
42	60	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 08		
43	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 09		
44	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 10		
45	6	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 11		
46	60	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 12		
47	5	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 13		
48	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 14		
49	12	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 15		
50	50	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 16		
51	20	HORA	SERVIÇO ELETRICO LOTE 17		
52	400	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 01		
53	450	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 02		
54	300	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 03		
55	120	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 04		
56	700	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 05		
57	10	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 06		
58	160	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 07		
59	200	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 08		
60	50	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 09		
61	60	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 10		
62	20	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 11		



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

63	150	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 12		
64	20	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 13		
65	50	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 14		
66	40	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 15		
67	100	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 16		
68	50	HORA	SERVIÇO MECANICO LOTE 17		

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal.



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

FORMA REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplos poderes junto a Prefeitura Municipal da Campanha/ MG (ou de forma genérica: para juntos aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO n.º 000053/2016** (ou de forma genérica: para licitações em geral), usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances legais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

ANEXO IV
MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Referência: PREGÃO nº 000053/2016, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00053/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº 00037/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ,nº....., em....., neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF nº _____, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal da Campanha MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

FORMA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado o município de Campanha, devidamente autorizado pelo Processo de Licitação nº 0000 Pregão nº 0000 e de outro lado a empresa

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão nº 59, Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Lázaro Roberto da Silva**, portador da cédula de Identidade RG M. 8.036.184 – SSP / MG, inscrito no CPF sob o nº 681.769.536-87, brasileiro, casado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com endereço, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu procurador....., inscrito no CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, no processo de Licitação nº 000053/2016 Pregão nº 00037/2016 fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresas especializadas no ramo de prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria e pintura, alinhamento e balanceamento para manutenção de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal da Campanha – MG., conforme especificações constante do Anexo I deste edital**, conforme descrição contida na proposta vencedora do Processo nº 00053/2016 modalidade Pregão nº 00037/2016 sendo o seguinte desconto

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

§1º: Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus Anexos.

§2º - Os serviços objeto deste contrato, deverão atender às normas técnicas vigente, e quando solicitar serviços especializados, somente poderá ser proveniente de empresas do ramo em regular funcionamento.

§3º - Os serviços contratados deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

§4º - As peças, equipamentos e acessórios para substituição na prestação de serviços objeto deste contrato, serão fornecidas pela **CONTRATANTE** através de solicitação pela **CONTRATADA** no setor de almoxarifado da **CONTRATANTE**.

§5º - Os serviços deverão ser executados conforme especificados no quadro constante do *caput*, acompanhados de relatórios, para que a **CONTRATANTE** possa fiscalizar o tempo de reparo.

§6º - A prestação de serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de Campanha, ou em outro Município desde que as despesas com a remoção do veículo ou máquina seja por conta da contratada, bem como a total responsabilidade sobre os veículos.

§7º - A quantidade de horas constantes no Anexo I é estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços executados, serão realizados pelo representante..... da **CONTRATANTE**.

§ 1º - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

§ 2º - Cada chefe de Divisão solicitante da **CONTRATANTE** atestará o recebimento dos serviços no relatório e no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

§ 3º - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

I. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

II. A CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como se oportuno e conveniente ao interesse público que seja aplicado o artigo 57 da Lei 8.666/93 III. Poderá haver subcontratação, desde que para a execução de certos serviços em que a contratada não disponibilize de equipamentos e/ou mão de obra especializada, sob única e exclusiva responsabilidade da contratada, não tendo a empresa subcontratada nenhum vínculo empregatício com a contratante.

III. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV. Os serviços deste Contrato deverão ser entregues dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

V. A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviços em desacordo com o previsto neste Contrato, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Nona.

VI. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas para a execução do contrato, e ainda se houver subcontratação, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

VII. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VIII. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução do presente Contrato:

A prestação de serviços será feita parceladamente, de acordo com as necessidades da Contratante, por meio de requisição a ser expedida pela administração.

O prazo para a execução de cada serviço deverá ser negociado com o responsável de cada Divisão solicitante de acordo com sua necessidade, sendo que os veículos da saúde e educação terão que ter prioridade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

- a) indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto para representá-la junto a Contratante, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente Contrato e atender aos chamados da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos serviços prestados, inclusive por eventuais danos causados a **CONTRATANTE**;
- c) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- d) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**.
- f) Constituirão encargo da Contratante todos os equipamentos, ferramentas e outros correlatos, necessários para a execução dos serviços contratados;
- g) cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATADA**;
- h) dar privilégio ou priorizar os serviços solicitados pela **CONTRATADA**.
- i) correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer indenização por danos causados a **CONTRATANTE**, por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrente de falha na execução dos serviços contratados cabendo reparação e indenização;
- j) respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

II - DA CONTRATANTE:

- a) comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- b) expedir, por meio de cada Divisão solicitante, atestado de execução dos serviços, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para liberação dos pagamentos;
- c) proporcionar a compra das peças e acessórios solicitados pela **CONTRATADA** em tempo hábil;
- e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor correspondente à quantidade de serviços executados em cada parcela, observados os preços, constante do Anexo I do Edital.

§1º - Os preços unitários ofertados pela **CONTRATADA** para os serviços mecânicos e elétricos são os seguintes:

Item	Descrição	UN	Qtde	Unit.	Total

§2º - O valor estimado desta contratação é R\$

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão devidos em razão da efetiva execução dos serviços nas condições exigidas neste Contrato, que serão comprovados por meio do atestado de inspeção previstos na alínea “b”, item II, da Cláusula Quinta.

§4º- O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das Certidões Negativas do INSS e do FGTS condições e especificações constantes deste Contrato e do Edital.

§5º - A **CONTRATANTE**, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à **CONTRATANTE** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no §1º acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§6º - No valor cobrado deverão estar incluídos frete, despesas com impostos e demais encargos incidentes.

§ 7º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

As dotações orçamentárias são:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Cód. Reduzido	Dotação
70	02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.39.00
76	02.01.01.06.181.1304.4.002.3390.39.00
308	02.05.05.12.361.1348.4.012.3390.39.00
310	02.05.05.12.361.1348.4.013.3390.39.00
313	02.05.05.12.361.1348.4.150.3390.39.00
315	02.05.05.12.362.1348.4.014.3390.39.00
317	02.05.05.12.365.1348.4.017.3390.39.00
320	02.05.05.12.365.1348.4.149.3390.39.00
329	02.06.01.10.302.1316.4.028.3390.39.00
446	02.06.04.10.304.1317.4.030.3390.39.00
560	02.07.06.26.782.1302.4.078.3390.39.00
603	02.09.01.08.244.1309.4.049.3390.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços, com a consequente rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

§2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§4º - O pagamento das multas aplicadas não exime a Contratada da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais a ela impostas por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 176/2010, Pregão Presencial nº 51/2010, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no diário oficial dos municípios AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em consonância com o art. 55, XIII, da citada Lei 8.666/93, a contratada compromete-se a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campanha, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Lázaro Roberto da Silva
Prefeito
Contratante

Empresa
Contratada

Jurídico:

Testemunhas

Assinatura

Nome:

CPF:

Assinatura

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal da Campanha

“Terra do Cientista Vital Brazil”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº.00053/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº.00037/2016

MAIOR DESCONTO (%) EM CADA TABELA DE PREÇOS DAS MONTADORAS
FORMA REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2016

Processo: 00053/2016 Modalidade: Pregão Nº Modalidade: 00037/2016

Às horas do dia de de dois mil e quinze reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/MG, a Pregoeira e os senhores membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3610/2016, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. , resolve REGISTRAR o preço ofertado pelo fornecedor, conforme quadro a seguir:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo representante da Licitante.